



LEI Nº 1005/1992

“Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento do Município (Lei Municipal nº 936, de 03.10.1991) até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista na referida Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Os créditos autorizados por este artigo são além do já estabelecido pelo artigo 7º da mesma Lei Municipal nº 936, de 03.10.91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de dezembro de 1992.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

